

## Re: Questionamento - Pregão Eletrônico nº 01/2022- Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES)

1 mensagem

Crislayne de Moraes Lacerda <cmlacerda@crmes.org.br>

4 de fevereiro de 2022 15:17

Para: MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA <marcosrlo@algartelecom.com.br>

Cc: licitacoes@crmes.org.br

Boa tarde Marcos,

**Questionamento 01:** *De acordo com o constante no presente Edital, e sobretudo obedecendo a legislação vigente, é prerrogativa do Pregoeiro realizar toda e qualquer diligência durante a realização do certame a fim de averiguar a veracidade e autenticidade de quaisquer documentos, incluindo os atestados de capacidade técnica. Caso haja tal necessidade, o Pregoeiro poderá diligenciar junto às empresas que assinam os atestados de capacidade técnica, por meio de acessos via internet e/ou de contato direto, e ainda, requerer ao licitante o envio de documentos comprobatórios. E ao contrário do que se afirmou, caso haja indício de apresentação de documento com conteúdo inverídico, a empresa licitante poderá sim ser desabilitada. Tais documentos fazem parte das exigências constantes na Habilitação Técnica Operacional.*

*Vejamos o que consta no Edital: "(...). 12.1.9.5.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. 12.1.9.5.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços".*

**Questionamento 02:** *Em relação ao Questionamento 2, ao enviar para o Setor Técnico/Administrativo/demandante o mesmo informou não ter compreendido a dúvida. Solicitou desenvolver melhor o questionamento, exemplificando.*

Em qui., 3 de fev. de 2022 às 18:25, MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA <marcosrlo@algartelecom.com.br> escreveu:

Sr. Pregoeiro,

Segue questionamentos para apreciação;

**Questionamento 01:**

**DA APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS:**

No edital, item "12.1.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL", subitem 12.1.9.5.7 diz:

"12.1.9.5.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços."

Entendemos, que de acordo com o Acórdão 12754/2019 - TCU - 1ª Câmara, a previsão contida neste item não tem caráter habilitatório ou classificatório, mas se destina apenas aos casos em que há necessidade de se realizar diligências posteriores a fim de comprovar a veracidade dos atestados já apresentados.

**Nosso entendimento está correto?**

**Questionamento 02:**

**DO FATURAMENTO**

Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de Internet Dedicada (Lotes 1 e 2), entendemos que na fatura poderão constar valores para os serviços de Circuito, CPE e Gerência desde que o valor final de cada site seja exatamente àquele acordado no final do certame.

**Nosso entendimento está correto?**

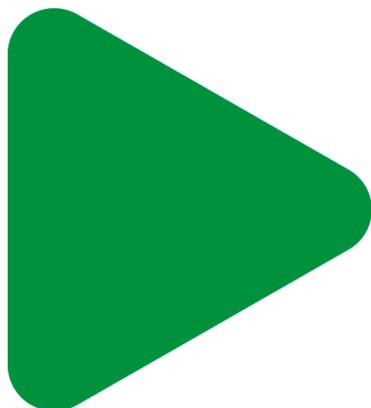
At. te

**Marcos Roberto Lopes de Oliveira**

Gerência de Negócios Governo | GNG

(16) 98103-0020

E-mail: [marcosrlo@algartelecom.com.br](mailto:marcosrlo@algartelecom.com.br)



**Algar**  
Telecom



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o

destinatário autorizado a receber esta mensagem,não poderá usar,copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail,por favor,comunique ao remetente e a elimine imediatamente.Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message,including its attachments,contains and/or may contain confidential and privileged information.If you are not the person authorized to receive this message,you may not use,copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information.If this message is received by mistake,please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files.We appreciate your cooperation.

--

Atenciosamente

Crislayne de Moraes Lacerda  
Pregoeira do CRMES  
Tel.: (27) 2122-0100